



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2020-CRS/SUL

PROCESSO: 6018.2020/0052221-3

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: Contratação de seguro total para veículos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2020 às 10h00.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso a informações;
- 5 Impugnação ao Edital;
- 6 Credenciamento;
- 7 Apresentação da Proposta de Preços;
- 8 Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
- 9 Etapa de Lances;
- 10 Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação;
- 14 Homologação;
- 15 Preço e Dotação;
- 16 Condições do ajuste;
- 17 Prazo, Condições e Locais de Entrega;
- 18 Recebimento do Objeto;
- 19 Condições de Pagamento;
- 20 Das Penalidades;
- 21 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III: Declaração de Vistoria

ANEXO IV: Modelo de Declarações



PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de São Paulo, pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**, situada na Rua Fernandes Moreira, nº 1.470 – Chácara Santo Antonio, São Paulo, Capital, CEP 04716-003, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **de MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando a Aquisição de do(s) bem(ns), conforme cláusula 2ª – do objeto deste edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, - UASG nº 925211, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h00** do dia **30/11/2020**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL – UASG 925211.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nºs 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013, 56.475/2015 e 10.024/2019, das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de seguro total para veículos**.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002, declarando no campo próprio do sistema sua condição, que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, condição para a utilização do sistema eletrônico – COMPRASNET.

a.1) As empresas interessadas não credenciadas no SICAF deverão verificar e apresentar junto aos órgãos competentes do próprio SICAF os documentos necessários ao credenciamento, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) Não estejam sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

d) Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



f) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) Não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Nas licitações modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistirá qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema COMPRASNET.

3.4. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas no item “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico lgregorio@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Pregoeira, até no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer licitante poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida à Pregoeira e apresentada via e-mail, lgregorio@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação, implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



5.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5 A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC).

5.5.1. Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pela Pregoeira no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF/COMPRASNET**.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – COMPRASNET.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou na opção “Pregão Eletrônico – Proposta/Documentos de Habilitação – Cadastrar/Excluir – Consultar”, com o **valor do preço do item**, com duas casas decimais, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1. A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a descrição detalhada do objeto ofertado, observado o quanto estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.



7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4. À desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:

a) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

b) Se superior a 10 (dez) minutos, na suspensão da sessão e seu reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

7.5.2.1. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2. A Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira.



8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pela Pregoeira participarão da fase de lances.

8.6.1. Se eventualmente ocorrer empate, o desempate das propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

9.6. Será adotado para o envio dos lances o **modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, do Decreto 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.6, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.6 e no item 9.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 9.6.1, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

9.7. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$50,00 (cinquenta reais) para o item**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, observados os requisitos, especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.



10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, a Pregoeira deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

10.2.2. Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **SICAF**, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

10.2.2.1. A depender da restrição apontada, a Pregoeira motivadamente desclassificará a proposta.

10.3. Após a negociação, a Pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela Pregoeira, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

10.3.1. A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a Pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida, a Pregoeira desclassificará motivadamente a proposta e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo também, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 11.6 deste Edital, será verificada por meio do **SICAF**, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.2.1. Sob pena de inabilitação, a licitante cuja oferta foi aceita deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema COMPRASNET, a documentação exigida no subitem 11.6 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no SICAF, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.

11.2.1.1. O prazo da licitante vencedora de 02 (duas) horas após a notificação pelo Sistema poderá, a critério da Pregoeira, ser prorrogado.



11.2.1.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser encaminhada pela licitante para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.2.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.2.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.2.2.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

11.4. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.5. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, a Pregoeira informará às demais licitantes, a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectiva **alteração consolidada** atualizado e registrado na Junta.
- d)** Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP**, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a contratada está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

11.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - c.1)** Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**.



c.2) Certidão negativa de débitos tributários referentes a tributos estaduais através da unidade administrativa da sede da licitante.

c.2.1) A comprovação da regularidade fiscal estadual para com os licitantes sediados no estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.

c.3) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo.

c.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.**

c.3.2) Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica,-fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa Licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

11.6.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;



c) Declaração de que a licitante não foi penalizada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

11.6.5.1. As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **Anexo IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

11.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

11.7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

11.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. O Pregoeira e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.

11.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.



11.9. Os documentos serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal da licitante ME ou EPP**, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema COMPRASNET**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.2.1. Na situação a que se refere este item, a Pregoeira deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo a Pregoeira estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela Pregoeira, do objeto licitado a vencedora.

12.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem 12.1, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

12.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 11:00 horas às 17:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.

13.2. Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

14.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15.4. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **84.22.10.304.3003.2522.3390.3900.00** do orçamento vigente.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, na qual deverão constar em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

16.1.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.1.2. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da homologação do certame junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias simples ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

16.2.1. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 03 (três) dias úteis, para tanto.



16.2.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

16.2.3. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

16.2.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão com vistas a celebração da contratação.

16.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – PMSP - Coordenadoria Regional de Saúde Sul – UASG 925211.

16.3.3. Na sessão, a Pregoeira convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA.

17.1. O prazo de entrega do objeto contratual será o prazo declinado na proposta, respeitado o limite estabelecido no Anexo I deste edital.

17.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e respectiva comprovação.

17.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.2. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.



17.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante com a apólice do seguro, considerando o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014.

18.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades que digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.1.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

18.1.2. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação pela CONTRATANTE da regularidade do produto/serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

19.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2. Caso ocorra necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

19.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

19.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

19.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

19.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.



19.5. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

20.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

20.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, (sem justificativa aceita pela Administração), garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2, a critério da Administração.

20.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.5. Advertência escrita.

20.6. Multa para **ENTREGA ÚNICA.**

20.6.1. Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega do(s) produto(s), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, se o atraso for de até 15 dias inclusive.

20.6.1.1. A partir do 16º dia de atraso da entrega do(s) produto(s) caracterizar-se-á, conforme o caso, a inexecução parcial ou total do ajuste, hipóteses em que serão aplicadas as penalidades previstas nos itens 20.6.1.2 e 20.6.1.3.

20.6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste.

20.6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste.



20.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras penalidades administrativas previstas, mediante o devido processo legal e implicará também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.7. A PMSP, no interesse da Administração, poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira, ouvidas, se o caso, as Unidades competentes.

21.10. Integrarão o ajuste a ser firmado para todos os fins, o Edital da Licitação com seus anexos, a proposta da Contratada e a Ata da Licitação.

21.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



21.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais disciplinando a matéria.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

21.16. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, a Pregoeira autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

21.17. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Coordenadoria Regional de Saúde Sul.

21.19. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASNET prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I.

21.20. A Pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados no respectivo processo administrativo e indicados no sistema.

21.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 13 de Novembro de 2020.

Lilian Valentim Gregorio
Pregoeira – CRS/SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020-CRS/SUL

PROCESSO: 6018.2020/0052221-3

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

OBJETO: Contratação de seguro total para veículos, conforme especificações abaixo:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Contratação de seguro total para veículos utilizados nas ações de vigilância em saúde e controle de vetores da SMS – Coordenadoria Regional de Saúde Sul.

DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

1- OBJETO:

ITEM 1 : Contratação de seguro total para **quinze** veículos, sendo 09 (nove) da marca VW / SAVEIRO 1.6 CS, ANO 2012/2013, COR BRANCA e 06 (seis) da marca FIAT /FIAT STRADA HARD WORKING CD 1.4 CABINE DUPLA, COR BRANCA, ANO 2020/2020.

2- DADOS DOS VEÍCULOS:

2.1 – QUANTIDADE - 09 VEÍCULOS:

MARCA/FABRICANTE: VOLKSWAGEN; MODELO: SAVEIRO 1.6 CS; VERSÃO: 1.6 CS; ANO/MODELO: 2012/2013; VALOR ATUAL DE MERCADO: R\$ R\$ 27.070,00 – Mês de ref. Agosto/2020 Tabela FIPE.

Nº.	PREFIXO	PLACA	CHASSIS Nº.	MARCA	VEÍCULO	ANO/MODELO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1	CT-0819.7	DJM3764	9BWKB05U5DP169903	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS FLEX	2012/2013	UVIS M'Boi Mirim
2	CT-0844.8	DJM3787	9BWKB05U3DP172587	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS FLEX	2012/2013	
3	CT-0842.1	DJM3765	9BWKB05U6DP172437	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS FLEX	2012/2013	
4	CT-0814.6	DJM3767	9BWKB05UXDP166947	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS FLEX	2012/2013	UVIS Capela do Socorro
5	CT-0848.0	DJM3784	9BWKB05UXDP174174	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS FLEX	2012/2013	
6	CT-0850.2	DJM3768	9BWKB05UXDP174238	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS FLEX	2012/2013	
7	CT-0855.3	DJM3789	9BWKB05U9DP175008	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS FLEX	2012/2013	UVIS Parelheiros
8	CT-0857.0	DJM3786	9BWKB05U8DP175436	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS FLEX	2012/2013	
9	CT-0863.4	DJM3759	9BWKB05U6DP177119	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS FLEX	2012/2013	



2.2 – QUANTIDADE - 06 VEÍCULOS:

MARCA/FABRICANTE: FIAT; MODELO: FIAT STRADA HARD WORKING CD 1.4 CABINE DUPLA;
VERSÃO: FLEX 1,4 EVO 8V 85/88cv; ANO/MODELO: 2020/2020; CONDIÇÃO: NOVO ZERO-
QUILÔMETRO; VALOR ATUAL DE MERCADO: R\$69.830,00 – Mês de ref. Agosto/2020 Tabela FIPE.

Nº.	MARCA	VEÍCULO	ANO/MODELO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1	FIAT	STRADA HARD WORKING CD 1.4 CABINE DUPLA	2020/2020	UVIS M'Boi Mirim
2	FIAT	STRADA HARD WORKING CD 1.4 CABINE DUPLA	2020/2020	UVIS Capela do Socorro
3	FIAT	STRADA HARD WORKING CD 1.4 CABINE DUPLA	2020/2020	UVIS Campo Limpo
4	FIAT	STRADA HARD WORKING CD 1.4 CABINE DUPLA	2020/2020	UVIS Parelheiros
5	FIAT	STRADA HARD WORKING CD 1.4 CABINE DUPLA	2020/2020	UVIS SACA
6	FIAT	STRADA HARD WORKING CD 1.4 CABINE DUPLA	2020/2020	

2.3 - UNIDADES DE LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	Endereço	Responsável
UVIS M'Boi Mirim	Estrada de Itapeperica, 161. Vila das Belezas - CEP: 06820-003 Telefone: 5511-8000.	Ana Beatriz Zambenedetti Zunder
UVIS Capela do Socorro	R. Jaburuna, 82 – Jardim Cruzeiro. CEP: 04803-040, Telefone: 5668-8048.	Ana Lúcia de Lima Gabriel
UVIS Campo Limpo	R. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59 – Campo Limpo. CEP: 05763-470 Telefone: 5814-8805	Laina Ramos Lau Dell'Aquila Gonçalves
UVIS Parelheiros	R. Cristina Schunck Klein, 23. Parelheiros - CEP: 04890-350 telefone: 5921-7980.. Cristina Schunck Klein, 23. Parelheiros - CEP:04890-350 Telefone:5921-7980.	Eliana Narimatsu Tabata
UVIS SACA	R. Maria Cuofono Salzano, 185. Jardim Santo Antoninho - CEP: 04368-060 Telefone: 5665- 7717.	Isabelle Martins Ribeiro Ferreira

3 – DESCRIÇÃO DO SEGURO A SER CONTRATADO:

3.1 – SEGURO TOTAL: Colisão, incêndio, roubo e furto e, de Responsabilidade Civil – danos materiais e pessoais causados a terceiros.

3.2 – VALORES E COBERTURAS:

- 3.2.1- Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- 3.2.2- Responsabilidade Civil: Danos Materiais / Corporais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 3.2.3- APP por passageiro (Morte - R\$ 50.000,00 / Invalidez - R\$ 50.000,00);
- 3.2.4- Colisão, Incêndio e Roubo 100% (cem por cento);
- 3.2.5- Casco 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CADA VEÍCULO:

- 4.1- Assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo guincho;
- 4.2- Cobertura dentro dos limites da Grande São Paulo;
- 4.3- Validade de Apólice: O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses;



- 4.4- A cobertura do casco será pelo valor de cada veículo especificado;
- 4.5- Franquia no valor máximo de até 8,5% do valor do veículo apontado na Tabela FIPE;
- 4.6- Cobertura do seguro em caso de morte e/ou invalidez;
- 4.7- A cobertura por danos materiais e danos pessoais será por cada veículo;
- 4.8- A Administração em caso de necessidade e, devidamente justificada, poderá a qualquer momento proceder à inclusão de novos VEÍCULOS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 – Emissão de cartão de identificação da apólice, com número da apólice de seguro e dados do veículo, permitindo assim um fácil acesso dos usuários;
- 5.2 – Emitir relatório de ocorrências de sinistros de cada veículo da frota;
- 5.3 – Os cartões de identificação de todos os VEÍCULOS serão emitidos e liberados para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da apólice de seguro;
- 5.4 – Manter empresas credenciadas para execução dos reparos advindos de sinistros;
- 5.5 – Indicar a empresa mais próxima das Unidades onde os veículos prestarão serviços, para elaboração do orçamento e autorização dos reparos.
- 5.6 - Garantir a cobertura completa e integral de todas as necessidades decorrentes da prestação deste objeto.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 – Comunicar à Contratada sobre os sinistros para que esta providencie a remoção dos veículos até a empresa indicada para elaboração do orçamento;
- 6.2 – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reparos;
- 6.3 – Exercer, por meio de servidor especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

7 – DA VISTORIA:

- 7.1 – Fica facultado às empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, efetuar vistoria para que tomem conhecimento das respectivas condições, no local mencionado no item 2.3.
- 7.2 – As vistorias poderão ser realizadas em qualquer dia útil até o último dia que antecede a abertura do certame licitatório, entre às 08h00 e 15h00, devendo ser agendadas com o contato indicado no item 2.3.
- 7.3 – Caso a empresa queira realizar a vistoria, deverá o representante da mesma, apresentar-se à unidade, devidamente munido de documento de credenciamento.
- 7.4 – Ao término da vistoria, o representante da empresa poderá exigir da unidade vistoriada que lhe seja fornecido um **Atestado de Vistoria (Anexo III)**, que deverá, obrigatoriamente, estar datado e assinado pelo responsável da unidade requisitante, com a respectiva identificação funcional legível.



7.5 – Por ser facultativa a vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

8 – DOS PAGAMENTOS E PRAZO:

8.1 – O pagamento do prêmio de seguro dar-se-á em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das apólices.

8.2 – O pagamento será efetuado a crédito de conta corrente no Banco do Brasil SA.

8.3 – A empresa vencedora deverá estar cadastrada no sistema contábil como fornecedora da PMSP e, possuir Conta Corrente no Banco do Brasil informando na proposta a agência e número da conta.

8.4 – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor da franquia diretamente à empresa indicada pela Contratada para execução dos reparos.

8.5 – O prazo da apólice/contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por período igual ou inferior, conforme previsto na Lei nº. 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

9 – DAS PENALIDADES:

9.1 – São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes e, em especial, aquelas abaixo especificadas.

9.2 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida em Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, além de sujeitar-se à multa prevista, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº. 44.279/2003.

9.3 – A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato, no prazo estipulado pela Administração, sujeitará a licitante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente licitado no período de vigência do Contrato.

9.4 – Pelo atraso na assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.5 - A inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste certame, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penas:

a) advertência, escrita, quando ocorrerem faltas de pequena monta;

b) multa, nos termos do disposto na cláusula 9.6;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação pela



CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de sua conduta e depois de transcorridos 02 (dois) anos desta punição.

9.5.1 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções estabelecidas, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de ressarcir os prejuízos eventualmente ocasionados.

9.5.2 – O desatendimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações convencionadas configura falta no cumprimento do presente Contrato.

9.6 – A pena de multa deve ser proporcional à gravidade da infração cometida, segundo as especificações seguintes:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da apólice, no caso de inadimplência nos prazos de previstos;

b) multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global deste Contrato, no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais ou normas da legislação pertinente, inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou desconforme especificações e negligência na execução contratual.

9.7 – Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de sanção, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, abrindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecer defesa sobre o fato descrito.

9.7.1 – Findo o prazo para a defesa previsto, os autos do processo seguirão para o análise da **CONTRATANTE**, quem decidirá a respeito da aplicação da pena, em 5 (cinco) dias úteis.

9.7.2 – A decisão deve ser informada, por escrito, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual.

9.7.3 - O montante da multa aplicada será deduzido do pagamento que a **CONTRATADA** fizer jus, após a punição, ou pago diretamente à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação respectiva, sob pena de inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, sujeitando a licitante ao competente processo de execução fiscal.

10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

10.1 – Os proponentes deverão apresentar as propostas em papel timbrado contendo os seguintes dados e conforme modelo **Anexo II**:

- Cabeçalho da Empresa com CNPJ;
- Assinatura do Responsável pela Empresa;
- Preço global do prêmio;
- Validade da Proposta: 60 dias;
- Número da Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil.

10.2 – As empresas deverão apresentar a seguinte relação de documentos fiscais, quando solicitado, e todos dentro do prazo de validade:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários;
- d) Certidão Negativa de Tributos Imobiliários;



- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- g) Consulta ao Cadin Municipal.

10.3 – Juntamente com o **Anexo II**, deverá ser apresentado modelo próprio de Proposta de Seguro (apólice), sendo certo que todos os benefícios inclusos além das exigências previstas no edital vincularão a empresa contratada ao cumprimento dos mesmos.

Observação: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no CATMAT do COMPRASNET, prevalecerão para todos os efeitos, as deste Anexo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020-CRS/SUL

PROCESSO: 6018.2020/0052221-3

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe prestar os serviços objeto da **Contratação de Seguro Total para VEÍCULOS**, em estrito cumprimento ao previsto no Anexo I, pelo preço global de R\$

PRÊMIO LÍQUIDO			
CUSTO DE APÓLICE		ISENTO	
I.O.F 7,38%		ISENTO	
PRÊMIO TOTAL			

Marca / Modelo (Completo)	Ano	LMG para o Veículo			LMG para RCF		APP por mor te (R\$)	LMI Passag . Invalid ez (R\$)	Franq uia Norma l R\$	Prem io Total (R\$)
		Cobertu ra	Fator de Ajuste (%)	Ass. 24 Hora s	Danos Mater iais (R\$)	Danos Corporai s (R\$)				

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

- A CONTRATADA emitirá e entregará a(s) **apólice(s) de seguro**, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) correspondente(s), na Divisão Regional de Vigilância em Saúde (DRVS) Sul da Coordenadoria Regional de Saúde Sul – CRSSul, sito a Rua Fernandes Moreira, 1470 – Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras decorrentes da execução da avença.

- Para formular sua oferta, a empresa interessada deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos envolvidos na operação necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, considerando inclusive os pisos salariais da categoria, segundo o fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho, bem como os encargos sociais e tributários, devendo da proposta constar declaração expressa neste sentido, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida



em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

- Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I, e de que fornecerá, caso necessário à prestação dos serviços, com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar de sua contratação.

- **Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente no Banco do Brasil da empresa, para efeito de pagamento.**

- No preço proposto para esta contratação não deverá estar incluso o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, conforme artigo 2º, inciso V, § 3º do Decreto Federal n.º 6.306, de 14/12/2007.

São Paulo, de de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. e Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020-CRS/SUL

PROCESSO: 6018.2020/0052221-3

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO que a empresa, CNPJ nº., através do senhor(a), RG. nº., efetuou **VISTORIA** nesta data nos VEÍCULOS que farão parte do rol da pretensa contratação, localizados à, e que esses elementos são suficientes para elaboração da proposta de preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA**, descrito no Termo de Referência (Anexo I).

São Paulo, de de 2020.

(Assinatura/Carimbo/Servidor)
(responsável pelo acompanhamento da visita)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020-CRS/SUL

PROCESSO: 6018.2020/0052221-3

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

01) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

02) Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

03) Que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

(local do estabelecimento), de de 2020

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)